



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO MISTO TC Nº. 11815/13

CONTROLE DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL – PROCESSO DE ANÁLISE DE ATOS DE ADMISSÃO DE ACS. CONCURSO JÁ ANALISADO POR ESTA CORTE DE CONTAS. DUPLICIDADE DE PROCESSOS. ANEXAÇÃO AO OUTRO PROCESSO, PARA SUBSIDIAR A SUA ANÁLISE.

RESOLUÇÃO PROCESSUAL RC1 TC 164 / 2016

RELATÓRIO

O presente processo refere-se ao exame da legalidade dos atos de admissão decorrentes de **processo seletivo público** promovido pela Prefeitura Municipal de Mataraca/PB, regido pelo Edital nº. 001/2009, homologado no dia 05 de maio de 2010, pelo então Prefeito Municipal, **Senhor João Madruga da Silva**, com objetivo de prover cargos públicos de **agente comunitário de saúde**, com fundamento nos arts. 71, III e 198, §4º, da Constituição Federal, este último com a redação dada pela EC nº. 51/2006.

O presente processo tem por objetivo cumprir o **Acórdão AC1 TC nº. 251/2013** (fls. 04/06), o qual determinou o desentranhamento de documentação constante nos autos do processo TC nº. 02485/2010 (fls. 08/23), para ser analisada em procedimento específico, haja vista que tratava de atos de admissão de Agentes Comunitários de Saúde admitidos após aprovação em processo seletivo, realizado após a edição da Emenda Constitucional nº. 51/2006.

Em seu relatório inicial (fls. 31/33), a Auditoria conclui pela necessidade de notificação da autoridade responsável, *para encaminhar os documentos discriminados nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l m, do inciso II do art. 3º, da Resolução RN TC nº. 13/2009; bem como, a Portaria de nomeação do servidor Petrônio Barbosa da Silva, nomeado em 16/04/2012.*

Procedeu-se a citação do Senhor **João Madruga da Silva** (fls. 09/10). Em seguida, a viúva do ex-gestor, **Senhora Estela Maria Bezerra Madruga**, apresentou defesa e documentos de fls. 37/110 (Documento TC nº. 29715/13), os quais foram analisados pela Auditoria (fls. 117/118), que concluiu que *a matéria dos autos já era objeto de análise do Processo TC nº. 11883/12, devendo haver a anexação destes autos naquele, para se evitar duplicidade de processos.*

Não foi solicitada prévia oitiva Ministerial, esperando o seu pronunciamento nesta oportunidade.

Foram dispensadas as comunicações de estilo.

É o Relatório.

VOTO

Analisando os autos, percebe-se que o processo seletivo público para a admissão de ACS, regido pelo Edital nº. 001/2009, realizado pelo então gestor da Prefeitura Municipal de Mataraca/PB, Senhor João Madruga da Silva, **já é objeto do Processo TC nº. 11883/12.**

Assim, para que não haja duplicidades de processos e por economia e eficiência processual, concluo pela **anexação** destes autos naqueles, para subsidiar a análise daqueles autos, evitando-se duplicidades de processos e por economia e eficiência processual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO MISTO TC Nº. 11815/13

É o Voto.

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC nº. 11815/13; e

CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;

CONSIDERANDO o que o processo seletivo simplificado para admissão de ACS realizado pela Prefeitura Municipal de Mataraca, já está sendo analisado no Processo TC nº. 11883/12;

Os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, de acordo com o Voto, na Sessão desta data, resolvem ANEXAR os presentes autos ao Processo TC nº. 11883/12, para subsidiar a sua análise, evitando-se duplicidades de processos e por economia e eficiência processual.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 22 de setembro de 2016.

ivin

Assinado 28 de Setembro de 2016 às 10:06



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE

Assinado 28 de Setembro de 2016 às 09:25



Cons. Marcos Antonio da Costa
RELATOR

Assinado 28 de Setembro de 2016 às 10:40



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

Assinado 28 de Setembro de 2016 às 11:15



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO